

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 28 — 30.ª DA REPUBLICA — N. 204

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1918

**Actos do Poder Legislativo**

LEI N. 1599 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1918

*Abre á Secretaria dos Negocios do Interior dois creditos, sendo um de 300:000\$ e outro de 500:000\$, supplementares á verba do art. 2.º §§ 30 e 31 da lei n. 1584, de 21 de Dezembro de 1917.*

O Deutor Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a abrir á Secretaria do Interior dois creditos supplementares, sendo um de 300:000\$000 á verba do art. 2.º § 30, da lei n. 1584, de 21 de Dezembro de 1917, e outro de 500:000\$000, á verba do § 31, do mesmo artigo, da mencionada lei.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 17 de Setembro de 1918.

ALTINO ARANTES  
*Oscar Rodrigues Alves.*

Publicada na Secretaria dos Negocios do Interior, em 18 de Setembro de 1918. — O director geral, *João Chrysostomo B. Reis Juní c.*

**Actos do Poder Executivo**

(\*) DECRETO N. 2967 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1918

*Dispõe sobre a prohibição da entrada de sementes de algodão no Estado de S. Paulo, a não ser pelo porto de Santos*

O dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto Federal n. 13094, de 10 de Julho ultimo, e em execução do que estabelece o artigo 57 do Decreto Federal n. 11998, de 22 de Março de 1916, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. — Fica prohibida a entrada de sementes de algodão no Estado de S. Paulo, a não ser pelo porto de Santos, onde será mantido, permanentemente, um fiscal de nomeação do Serviço de Defesa Agricola, remunerado, porem, pelos importadores, que farão, á sua custa, a desinfecção das mesmas sementes, de accordo com as instruções que lhes forem fornecidas pela Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 17 de Setembro de 1918.

ALTINO ARANTES.  
*Candido Nazianzeno Nogueira da Motta*

(\*) Publicado pela 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.

DECRETO N. 2968 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1918

*Abre no Thesouro do Estado á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, dois creditos supplementares — um de 300:000\$000 e outro de 500:000\$000, ás verbas do artigo 2.º §§ 30 e 31 da lei n. 1584, de 21 de Dezembro de 1917.*

O Presidente do Estado, usando da auctorização que lhe é conferida pelo artigo 1.º da lei n. 1599, de 17 de Setembro de 1918,

Decreta:

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, dois creditos supplementares, sendo um de trezentos contos de réis (300:000\$000) á verba do artigo 2.º, § 30 da lei n. 1584, de 21 de Dezembro de 1917, e outro de quinhentos contos de réis (500:000\$000) á verba do § 31 do mesmo artigo da mencionada lei.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de Setembro de 1918.

ALTINO ARANTES  
*Oscar Rodrigues Alves.*

**INTERIOR**

Por decreto da mesma data, foram nomeados:

a professora d. Stella Garcia Kubio, substituta effectiva do grupo escolar de Ibitinga, para o cargo de adjuncta do mesmo estabelecimento;

a professora d. Maria Renée da Fonseca Borges, substituta effectiva do grupo escolar «Major Prado», de Jahú, para o cargo de adjuncta do mesmo estabelecimento;

a professora d. Celina Cecilia de Camargo, substituta effectiva do grupo escolar «Major Prado», de Jahú, para o cargo de adjuncta do mesmo estabelecimento;

a professora d. Isolina de Moraes Rosa, substituta effectiva do grupo escolar de Faxina, para o cargo de adjuncta do grupo escolar de Itararé;

o professor Olivio Gomes, substituto effectivo do grupo escolar de Monte Azul, para o cargo de adjuncto do mesmo estabelecimento;

o professor Achilles Almeida, substituto effectivo do grupo escolar «Visconde de Porto Seguro», de Sorocaba, para o cargo de adjuncto do mesmo estabelecimento.

Por decreto de 18 do corrente, foi effectivada no respectivo cargo, nos termos do art. 83 do decreto n. 2367, de 14 de Abril de 1913, a inspectora da Escola Normal Primaria de Botucatu, d. Isabel Alves da Cruz Maffei.

Foram exonerados, a pedido, os seguintes professores: d. Maria Thereza Pezzuti Bezerra Cavalcante, da escola mixta da Borda da Matta, em Caçapava;

Sebastião Ayres de Toledo, da escola da Estação de Campo Largo, em Atibaia;

Osira França de Almeida, da 2.ª das reunidas de Jembeiro;

Bartholomeu Lopes dos Santos, da escola de Cordeiro, em Limeira e nomeado para o cargo de director das escolas reunidas de Nuporanga.

Foram nomeados:

d. Aurora Maria Portella, para reger, interinamente, a escola feminina de Agua Comprida, em Bragança;

João Cardoso do Nascimento, para reger, interinamente, a 1.ª escola das reunidas de Piquete.

Foi suspenso o funcionamento da escola mixta do bairro do Fundão, em Faxina, regida pela professora d. Isabel Thereza de Castro e designada a escola feminina de Guayra, em Orlandia, para a continuação do exercicio da mesma.